**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022**

O Município de Coronel Martins, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da CF/88 e Lei Complementar Municipal 002/2011.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo destina-se à seleção de profissionais, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o seu período de vigência, para o cargo de professor de educação Infantil, e cadastro reserva para cargo de professor de séries Iniciais para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

**2. DIVULGAÇÃO**

2.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através do Mural Público Municipal de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Coronel Martins, situada à Rua Porto Alegre, 47, Cel. Martins - SC, 89837-000, no Diário Oficial dos Municípios e na internet ([www.coronelmartins.sc.gov.br](http://www.coronelmartins.sc.gov.br)).

**3. REQUISITOS BÁSICOS**

**a.** Ter nacionalidade brasileira, ou estrangeira, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;

**b.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**c.** Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

**d.** Comprovar a escolaridade necessária, conforme disposto no item 4.1;

**e.** Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da CF de 1988.

**4. CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS**

4.1. O cargo, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro a seguir.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Cargo | Requisitos mínimos | Remuneração | Jornada de  trabalho | Nº Vagas |
| Professor de  Educação Infantil | Instrução: Curso nível superior  Completo na área. Conhecimentos em  Informática. | R$1,756,44 | 20 horas Semanais | 04/02 |

4.2. O cargo, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro a seguir.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Cargo | Requisitos mínimos | Remuneração | Jornada de  trabalho | CADASTRO RESRVA |
| Professor de  Séries Iniciais | Instrução: Curso nível superior  Completo na área. Conhecimentos em  Informática | R$1,756,44 | 20 horas  Semanais | Cadastro reserva |

**Obs. Valor do vencimento pode sofrer variação, pois será baseado conforme o Piso Nacional Do Magistério (lei complementar nº 55/22.**

**5. QUADRO DE ATRIBUIÇÕES**

|  |  |
| --- | --- |
| **CARGO** | **ATRIBUIÇÕES** |
| **PROFESSOR DE**  **EDUCAÇÃO**  **INFANTIL** | -Cumprir com o que estabelece o Artigo 13 da Lei Federal n. 9394/96;  Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente bem como executar demais atividades afins. |
| **PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS** | -Cumprir com o que estabelece o Artigo 13 da Lei Federal n. 9394/96;  Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas e didáticas; executar as normas estabelecidas no regime escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação vigente bem como executar demais atividades afins. |

**6. INSCRIÇÃO**

6.1. As inscrições serão realizadas nos dias 17, 18 e 19 de janeiro de 2022 no horário das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Glória, n. 07, Centro, Coronel Martins/SC.

6.2. Não será cobrado taxa de inscrição.

6.3. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação ás quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 6.1, informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir, devidamente autenticadas ou apresentar documentos originais juntamente com as cópias;

a. Carteira de identidade;

b. CPF;

c. Título de eleitor e comprovante de última votação;

d. Comprovante de endereço;

e. Certificado de reservista (se for o caso)

f. Comprovante da escolaridade;

g. Certificados;

Atenção: a não apresentação de qualquer documento acima relacionando implicará na desclassificação do candidato, exceto a comprovação da alínea “g”.

6.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, devidamente registrada em cartório acompanhada de cópia legível com assinatura de acordo com o documento de identidade apresentando.

6.5.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações presentadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

6.6. Após preencher a ficha de inscrição, o candidato ou seu procurador deverá anexá-la aos títulos e demais documentos e entrega-la ao atendimento, que deverá conferi-la e depositá-la em envelope, identificado e lacrado, na presença do candidato ou seu procurador.

6.7. No ato da entrega da documentação, o candidato receberá o comprovante de inscrição (cópia da ficha de inscrição declarada como verdadeira por servidor do Município).

6.8. É obrigação do candidato conferir as informações citadas nos subitens do item 6 deste Edital.

**7. DA SELEÇÃO**

7.1. A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Coronel Martins e previamente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo.

7.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na Análise de Tempo de Exercício do Ofício e Prova de Títulos.

7.3. Na referida análise de Tempo de Exercício do Ofício será atribuído 1 (um) ponto para cada 1 (ano) completo de experiência devidamente comprovada, até o limite máximo de 30 (trinta) pontos;

7.3.1. O tempo de exercício do ofício poderá ser comprovadamente por CTPS; por declaração constando CNPJ/CPF, ou cópia autenticada de contrato de trabalho com carimbo e assinatura do emitente, ou por declaração de trabalhos prestados a órgão da União, estadual ou Municipal.

7.4. A etapa de Prova de Títulos obedecerá aos critérios estabelecidos no quadro abaixo

**QUADRO – PONTUAÇÃO POR TÍTULOS HABILITADOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CARGO** | **TÍTULO** | **PONTUAÇÃO** |
| Professor de  Educação Infantil  Professor Séries Iniciais | GRADUAÇÃO  Diploma de conclusão do curso de Pedagogia/ Educação Infantil  PÓS GRADUAÇÃO  Conclusão de curso de pós-graduação  Lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área se seleção especifica a que concorre.  CURSOS DE FORMAÇÃO  Certificados de cursos na área especifica com carga horária mínima de 04 horas realizados nos últimos 02 anos.  GRADUAÇÃO  Diploma de conclusão do curso de Pedagogia/ Séries Iniciais  PÓS GRADUAÇÃO  Conclusão de curso de pós-graduação  Lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, na área se seleção especifica a que concorre.  CURSOS DE FORMAÇÃO  Certificados de cursos na área especifica com carga horária mínima de 04 horas realizados nos últimos 02 anos | 5,0 pontos  3,0 pontos  1,0 pontos a cada 40 horas.  5,0 pontos  3,0 pontos  1,0 pontos a cada 40 horas |

7.4.1. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é obrigatória. O candidato que não entregar Título será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.4.2. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

7.4.3. Serão pontuados apenas 1 (um) título de especialização lato sensu.

7.4.4. A comprovação de títulos referente à pós-graduação, para a qual não se aceitarão declarações, atestados e documentos em língua estrangeira, observará os seguintes critérios:

7.4.4.1. Especialização em nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CEE, com indicação da carga horaria e dos conteúdos ministrados/históricos.

7.4.4.2. Para análise de tempo de serviço e julgamento de títulos, de caráter classificatório, serão recebidos os documentos de todos os candidatos, no ato da inscrição. Deverão ser entregues no

ato da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração.

7.4.5. O candidato deverá apresentar a documentação referente à Análise de Tempo de Exercício do Ofício e a Prova de Títulos no ato da inscrição, devidamente autenticadas ou apresentar documentos originais juntamente com as cópias.

7.5. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, dentro de um mesmo envelope, conter títulos de mais de um candidato.

7.6. Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega da documentação citada acima.

7.7. Todos os documentos para análise de tempo de serviço e julgamento de títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital

7.8. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

7.9. Não deverão ser entregues documentos originais.

7.10. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos e á análise de tempo de serviços, sendo que os mesmos farão parte integrante do processo administrativo instaurado para este teste seletivo.

7.11. Serão recusados, liminarmente, os documentos que não atenderem as exigências deste edital.

**8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Havendo empate na totalidade dos pontos, por cargo, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

8.2. Persistindo, ainda o empate na classificação com aplicação do item 8.1, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

1. Maior pontuação na Análise de Tempo de Exercício do ofício;
2. Maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento e desconsiderando hora de nascimento.

**9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. À publicação do resultado admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 1 (um) dia útil após divulgação dos resultados oficialmente.

10.2. O recurso poderá ser apresentado em formato livre e deverá ser protocolado no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no horário das 13:30 às 17:00 horas um dia após a homologação.

**11.DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e o Decreto de Homologação será publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal

de Coronel Martins, no Diário Oficial dos Municípios e no Site Oficial do Município de Coronel Martins. ([www.coronelmartins.sc.gov.br](http://www.coronelmartins.sc.gov.br)).

**12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, obedecida a classificação final, serão convocados para contratação por meio de edital publicado no mural público da Prefeitura Municipal de Coronel Martins e no Site Oficial do Município de Coronel Martins ([www.coronelmartins.sc.gov.br](http://www.coronelmartins.sc.gov.br)) e serão lotados na Secretaria Municipal de Educação.

12.2. Serão encaminhados e-mails para convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, devendo ser observado o item 11 deste edital.

12.3. Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

12.4. O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munido da documentação constante no item 12.5, para assinar o contrato, sob pena de sua desídia a ser considerada renuncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

12.5. Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato classificados os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Título de Eleitor;

c) Comprovante de última votação;

d) CPF;

e) PIS/PASEP;

f) Comprovante de escolaridade (original e cópia) – Diploma, Histórico e declaração utilizada (diploma está em vias de registro);

g) Carteira de Trabalho – 1ºPágina (foto e a qualificação civil);

h) Certificado de Alistamento Militar (se for do sexo masculino);

i) Certidão de Nascimento ou Casamento;

j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

k) Comprovante de endereço;

l) Declaração de que não está vinculado a outro órgão público, como servidor público.

m) Declaração de Bens.

12.6. A rescisão do contrato administrativo ocorrerá:

a) A pedido do contratado;

b) pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

c) pelo cometimento da infração contratual, apurada em processo sumário;

d) pelo decurso dos prazos estabelecidos neste edital;

e) o contratado que ficar afastado por mais de 15(quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, exceto da licença maternidade.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria Municipal

Educação, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13.2. Todos os classificados ficam cientes que o prazo contratual poderá ser inferior a um ano, dependendo obviamente, da homologação de concurso público e aviso 30 (trinta) dias antes da rescisão.

13.3. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.3.1. As comunicações feitas por intermédio de e-mails não eximem o candidato da responsabilidade de acompanhamento no Diário Oficial do Município na internet e Mural de aviso da Prefeitura Municipal.

13.4. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estás serão preenchidas pelos demais candidatos, obedecendo-se a ordem de classificação.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que couber.

Coronel Martins, 10 de janeiro de 2022.

**MOACIR BRESOLIN**

**Prefeito Municipal**